



FUNDAÇÃO CASA
Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO DE COOPERAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2023-SCP

FUNDCASASP-SEI 161.00018584/2023-86

Processo DPESP SEI n. 2022/0019130

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP** E A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** VISANDO À APROXIMAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ESTABELECIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS DESTINADOS À CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, Luz, São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001-91, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Doutor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, e por seu Diretor Administrativo **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com o artigo 116 da Lei nº 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem dois objetivos: o estabelecimento de aproximação institucional entre as partícipes para propiciar ações, medidas e projetos conjuntos destinados à conscientização e à educação em direitos dentro das Unidades da **FUNDAÇÃO CASA**, e o desenvolvimento de ações integradas para a implementação e acompanhamento das diretrizes estabelecidas pela Política Institucional "Mães em Cárcere", que compreende no atendimento jurídico integral e gratuito às mulheres em situação de privação de liberdade que estejam grávidas ou sejam mães de ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência, nos termos do plano de trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

Parágrafo único - As ações objeto do presente **TERMO** serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum acordo, seguindo a operacionalização definida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partícipes terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **FUNDAÇÃO CASA**:

- a) Colaborar com a parceria para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I) promovendo, sempre que possível, em mútua cooperação, os meios necessários objetivando a ampla difusão e consecução dos objetivos norteados no presente **TERMO**;
- b) Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do termo transmitindo à **DEFENSORIA**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no presente ajuste;
- c) Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- d) Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- e) Indicar servidor para executar atividades relacionadas ao preenchimento dos instrumentais existentes no Plano de Trabalho, junto aos adolescentes participantes;
- f) Franquear, sempre que possível, o acesso da **DEFENSORIA**, bem como equipe e equipamentos porventura necessários à realização das atividades, às Unidades da **FUNDAÇÃO CASA** disponibilizando suas instalações e fornecendo a infraestrutura necessária para realização de cursos, seminários, palestras, eventos ou outras atividades correlatas objetivadas neste Termo;
- g) Auxiliar na coordenação e realização de cursos, seminários, palestras, eventos ou outras atividades correlatas objetivadas neste Termo, organizando público destinatário de segundo a programação;
- h) Em apreço à política institucional "Mães em Cárcere":
 - h.1 - Fornecer a todas as adolescentes e jovens interessadas que ingressarem nas unidades "Formulário Mães em Cárcere";
 - h.2 - Garantir que todas as interessadas tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica do estabelecimento;
 - h.3 - Enviar os formulários preenchidos para a Assessoria Técnica de Gestão informacional CONVIVE;
 - h.4 - Enviar à Assessoria Técnica de Gestão informacional – CONVIVE – quando verificada a situação descrita no objeto, o formulário preenchido tão logo a interessada seja inserida na unidade, bem como os documentos comprobatórios referentes à situação atual da interessada (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento) que, caso não estejam disponíveis de plano, podem ser remetidos posteriormente;
 - h.5 - Autorizar a participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos nas oficinas e treinamentos ministrados pela Defensoria Pública referente a Política de Atendimento "Mães em Cárcere".

II - Compete à **DEFENSORIA**:

- a) Colaborar com a parceria para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I) promovendo, sempre que possível, em mútua cooperação, os meios necessários objetivando a ampla difusão e consecução dos objetivos norteados no presente **TERMO**;
- b) Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do termo transmitindo à **FUNDAÇÃO CASA**, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no presente ajuste;
- c) Promover, sempre que possível, cursos, palestras, seminários, eventos e afins relacionados ao objeto deste **TERMO** por intermédio de Defensores/as Públicos/as ou, sempre que possível, por meio de seus Núcleos Especializados e/ou com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, principalmente por meio de eventuais artistas e expositores externos, responsabilizando-se pela coordenação das atividades e demais providências porventura necessárias;
- d) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **FUNDAÇÃO CASA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- e) Seguir as orientações da **FUNDAÇÃO CASA**, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto;
- f) não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e/ou a **FUNDAÇÃO CASA**, sem o consentimento da própria;
- g) Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- h) Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- i) Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- j) Por meio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional - CONVIVE, órgão ligado à política institucional "Mães em Cárcere":
 - j. 1 - Elaborar e fornecer o "Formulário Mães em Cárcere" integrante do plano de Trabalho às unidades da **FUNDAÇÃO CASA**, via correio ou e-mail, conforme a necessidade de cada estabelecimento;
 - j. 2 - Prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades sobre a política de Atendimento "Mães em Cárcere", quando necessário;
 - j. 3 - Orientar as adolescentes e jovens mães sobre a Política de Atendimento "Mães em Cárcere", destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a **DEFENSORIA**;

- j. 4 - Garantir, sempre que necessário, o retorno às atendidas;
- j. 5 - Promover ampla divulgação sobre o atendimento prestado;
- j. 6 – Promover palestras sobre temas relevantes à Política de Atendimento “Mães em Cárcere”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

As obrigações ajustadas neste Termo de Cooperação Técnica não envolvem o repasse de recursos financeiros entre as partícipes, arcando cada qual com as despesas necessárias à plena consecução de suas obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

Não se estabelece, em decorrência deste **TERMO**, em hipótese alguma, qualquer direito ou vínculo empregatício ou correlato entre as **PARTÍCIPIES**, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, sendo que cada partícipe é integral e exclusiva responsável pelo pagamento de quaisquer valores referentes às folhas de seus empregados e/ou servidores envolvidos nas atividades decorrentes desta parceria, sejam verbas salariais, impostos, contribuições, ou ainda condenações trabalhistas oriundas de ações judiciais movidas por seus funcionários ou ex-funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Para o cumprimento dos objetivos previstos neste instrumento, os partícipes designarão, em até 20 (vinte) dias da publicação deste Termo, gestores que terão como atribuição acompanhar, gerenciar e administrar a execução da Cooperação Técnica.

§1º – Caberá aos gestores a busca pela solução consensual de questões envolvendo a execução do presente **TERMO**, ou o seu encaminhamento, na impossibilidade de resolução, à autoridade competente observando-se o disposto nas normas previstas na Lei Orgânica da **DEFENSORIA**.

§2º - Eventuais consultas no tocante às matérias afetas à presente parceria, bem como a apresentação de proposta de Plano de Trabalho Técnico, serão direcionadas aos órgãos indicados na presente Cláusula que submeterão, em havendo necessidade, ao apreço e deliberação aos Institutos, Departamentos, Núcleos Especializados ou quaisquer outros órgãos congêneres.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, as partícipes poderão alterar cláusulas deste Termo, que será formalizada por meio de instrumento Aditivo, vedada a transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partícipes, bem assim a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer das partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

I. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados , exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ressalvado o compartilhamento que se fizer necessário para alcance

dos objetivos deste **TERMO**, estendendo aos destinatários as obrigações de sigilo e finalidade previstas, vedando-se também a utilização de dados e informações para quaisquer finalidades que não se adequem ao disposto neste **TERMO**;

II - Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

II. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

III. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

IV. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a parte comunicará, de imediato, à outra para apreciação;

§3º - As partes não poderão, ressalvado o compartilhamento com terceiro que se fizer necessário para consecução dos objetivos deste **TERMO**, sem prévia instrução e aprovação da outra parte, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Fica vedada a qualquer das partes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela **FUNDAÇÃO CASA**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou e-mail.

§1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, no 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º – As comunicações dirigidas à **FUNDAÇÃO CASA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, CEP 01030-001, São Paulo/SP.

§3º - As alterações de quaisquer dos meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito ou por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente **TERMO** para que surtam os efeitos necessários.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

João Veríssimo Fernandes
Presidente da Fundação CASA

Aurelio Olimpio de Souza
Diretor Administrativo

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

I.I – Da educação em direitos

A Defensoria Pública, conforme preconiza o art. 134, da Constituição da República Federativa do Brasil, essencial à jurisdição do Estado, possui, como expressão pura do regime democrático, a função de oferecer às pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita, a orientação jurídica, primando pela promoção da defesa dos Direitos Humanos, bem como dos direitos individuais e coletivos em todos os graus, quer seja em âmbito judicial ou extrajudicial.

Não apenas sobre este viés, importa destacar que, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, é atribuição da Defensoria Pública do Estado de São Paulo informar, conscientizar e motivar a população assistida, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais.

A par deste vetor, o objetivo a ser executado no Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o intuito de promover ações, medidas e projetos conjuntos destinados à conscientização e à educação em direitos, dentro das Unidades da Fundação CASA, mediante iniciativas a emancipação de atores e atrizes sociais, em vista da erradicação da pobreza e marginalização, bem como da redução das desigualdades sociais.

I.II – Da política institucional “Mães em Cárcere”

A Política Institucional de Atendimento Mães em Cárcere, instituída pela Defensoria Pública por meio da Deliberação nº 291 do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 14 de fevereiro de 2014, objetiva assegurar às mulheres e adolescentes em situação de privação de liberdade, a gestação segura e o exercício da maternidade durante o período de custódia, bem como a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças e adolescentes.

A contribuição fundamental da Política de Atendimento Mães em Cárcere concerne na importância de garantir que a condição privativa de liberdade não seja hipótese de interdição de direitos ou que as afaste do convívio com seus filhos.

O atendimento especializado para este contexto teve início ao se reconhecerem demandas específicas na questão das mulheres presas que eram mães. Essa percepção se deu através da pesquisa realizada pelo mutirão “Mulheres Encarceradas”, diálogos com a Sociedade Civil, e do Seminário Mães do Cárcere realizados em 2011.

Desses encontros houve a formação de uma comissão composta por Membros e Servidores da Defensoria Pública e representantes da Pastoral Carcerária com o intuito de idealizar uma política de atendimento voltada para as mulheres grávidas e com filhos até 17 anos que estejam encarceradas.

Para a efetivação dessa política, a Defensoria Pública elaborou instrumentos (formulários) com o objetivo de identificação de mães encarceradas, criou uma assessoria técnica informacional denominada “Convive”, para recebimento, triagem e acompanhamento dos casos identificados e celebrou acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária (Ofício 1º Sub nº 28023/2012), para aplicação do formulário desenvolvido para identificação de mães encarceradas no momento de sua inclusão nas unidades prisionais femininas.

Já em 2016, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Secretaria da Administração Penitenciária celebraram o Termo de Cooperação nº 02/2016 objetivando a consolidação da política em apreço, continuado na seara do Termo de Cooperação, com mesmo objeto, firmado em 2022.

Como bases legais do pacto, vale apontar a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabeleceu o Marco Legal da Primeira Infância, bem como a alteração legislativa promovida pela Lei Federal nº 13.769, de 19 de dezembro de 2018, que positivou a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

A Defensoria Pública, assim, propõe a celebração de Termo de Cooperação, ressaltando que, para continuidade da efetiva consolidação dessa política e maior celeridade no atendimento jurídico dessas mulheres é imperioso manter a conjugação de esforços institucionais com a Fundação CASA.

Nesse sentido, coloca-se a necessidade de preenchimento do formulário “Mães em Cárcere” em todas as unidades de internação e encaminhamento à Defensoria Pública por e-mail (convive@defensoria.sp.gov.br), ou por correio (Rua Boa Vista, 200 – 8º andar – CEP 01014-000 –

Centro, São Paulo/SP), para que as providências previstas na Deliberação CSDP nº 291/2014 possam ser concretizadas.

Cumpra-se aduzir, finalmente, que se trata de significativa e relevante política institucional, por sua característica interdisciplinar, transversal e intersetorial, viabilizando, de maneira rápida e eficiente, o acesso à justiça e o exercício da maternidade, preservando ou restabelecendo o vínculo familiar.

II – DA META A SER ATINGIDA

II.I – Da educação em direitos

As atividades de educação em direito visam promover a divulgação dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas promovendo a autonomia destes para o exercício de tais, possibilitando um amplo acesso à justiça.

II.II – Da política institucional “Mães em Cárcere”

Visa-se criar condições de operacionalização da política de atendimento “Mães em Cárcere” junto às unidades de modo a:

Assegurar os direitos tanto das mães ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência, quanto dos/as filhos/as e tutelados/as;

Garantir o exercício deste vínculo durante o período da privação de liberdade;

Preservar ou restabelecer o vínculo familiar, incentivando o contato entre mães e filhos/as;

Encaminhar os casos aos/às Defensores/as Públicos/as ou aos Núcleos Especializados da Defensoria Pública, após análise prévia do CONVIVE;

Registrar e sistematizar os dados obtidos;

III – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

III.I – Da educação em direitos

As ações objeto do presente termo serão executadas conforme as possibilidades das partes e cronograma discutido em comum acordo, seguindo a operacionalização definida abaixo.

Para consecução do objeto da parceria, a realização de eventos, cursos, seminários, palestras, dentre outros contará com o protagonismo da Defensoria Pública, por intermédio de Defensores/as Públicos/as ou, sempre que possível, por meio de seus Núcleos Especializados e/ou em conjunto com a Escola da Defensoria Pública – EDEPE, inclusive, eventualmente com a participação de eventuais artistas e/ou expositores externos, sendo que a coordenação destas atividades será promovida em conjunto com a Fundação CASA.

Para tanto, as atividades a serem realizadas serão precedidas por debate e ajuste prévio acerca da viabilidade e adequação por contato a ser realizado entre Defensoria Pública (por meio de Defensores/as Públicos/as, Núcleos Especializados e/ou pela EDEPE) e a Unidade da Fundação CASA destinatária do evento, sem prejuízo de eventual e necessária comunicação formal aos órgãos e agentes internos de cada partícipe, de modo a comunicar e organizar, a exemplo: (i) o local e a data de realização; (ii) a metodologia e a temática objetivada; (iii) os agentes executores (integrantes, palestrantes, artistas, Defensores/as Públicos/as); (iv) os equipamentos e/ou materiais fornecidos, dentre outras providências porventura necessárias pertinentes à efetiva execução projeto especificado ao momento.

A Fundação CASA e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo promoverão monitoramento e avaliação de cada um dos eventos, cursos, seminários e palestras realizados por meio de diálogo entre si, entre os atores ativos das atividades e com os destinatários dos eventos, mediante o preenchimento do relatório de supervisão pós-evento, dentre outras medidas porventura necessárias à aferição dos resultados obtidos.

As formas de diálogo podem ser formais, através dos atendimentos realizados rotineiramente, ou informais, logo após as atividades.

III.II – Da política institucional “Mães em Cárcere”

A Defensoria Pública do Estado, por intermédio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional – CONVIVE, órgão ligado à Política “Mães em Cárcere”, fomentará a elaboração e o fornecimento o “Formulário Mães em Cárcere” e o “Panfleto sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere” (Anexo II) a todas as unidades da **FUNDAÇÃO CASA** em que haja adolescentes e jovens reclusas via correio ou e-mail, conforme a necessidade de cada estabelecimento.

Também, busca-se prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades sobre a política de Atendimento “Mães em Cárcere”, quando necessário, tal como orientar as mães, destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a **DEFENSORIA**. Nisto, visa-se garantir, sempre que necessário, o retorno ao atendimento que será amplamente divulgado.

A Fundação CASA, por sua vez, franqueará o fornecimento, a todas as interessadas, do Formulário Mães em Cárcere” e o “Panfleto sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere” (Anexo II), garantindo que todas as tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica. Uma vez preenchido, os formulários serão remetidos à Assessoria Técnica de Gestão informacional CONVIVE, por e-mail: convive@defensoria.sp.def.br ou por correio (Rua Boa Vista, 200 – 8º andar – CEP 01014-000 – Centro, São Paulo/SP).

Destaca-se, também, o envio de eventuais documentos comprobatórios referentes à situação atual da interessada (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento) que, caso não estejam disponíveis no momento, podem ser remetidos posteriormente.

Por fim, intenta-se a autorização à participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos as oficinas e treinamentos ministrados pelo CONVIVE.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

A execução do objeto desta **PARCERIA** não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários, cada qual arcando com recursos próprios ou aporte de terceiro, se o caso, com as eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

V – DAS CONTRATAÇÕES

Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes desta **PARCERIA**, bem como eventuais contratações, serão de responsabilidade de cada Partícipe à luz das respectivas atribuições, não tendo nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte.

VI – FASES DE EXECUÇÃO

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
Etapa 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

As atividades previstas na “Etapa 3”, quando pertinentes à realização de medidas voltadas à educação em direitos, serão desenvolvidas em comum acordo entre as partícipes observando-se a agenda dos centros envolvidos.

VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este plano de trabalho está condicionado à vigência do Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Cláusula Sétima.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente da Fundação CASA

Aurelio Olimpio de Souza
Diretor Administrativo



FORMULÁRIO INICIAL FUNDAÇÃO CASA

Data: ___/___/___

Nome:

Nacionalidade

Raça/cor: Branca Preta Parda Amarela Indígena (etnia)

Onde está internada?

Indique o nome, a idade, com quem e onde estão seus filhos com menos de 18 anos ou acima, em caso de filho com deficiência. Se você não souber onde está seu filho, indique qual a cidade e bairro onde a criança ou adolescente estava quando foi levada ou se o paradeiro é desconhecido.

Nome	Idade	Se souber, indicar com quem está	Local onde está ou estavam

Possui filho(a) com deficiência?
 Não Sim → Descreva tipo de deficiência: _____
Qual(uais) filho(s) possui(em) deficiência? _____

Você concorda que seus filhos permaneçam, durante seu período de internação, onde e com quem estão atualmente?
 Sim Não → Se não, qual(is) filho(s)? _____

Os filhos estão com a pessoa indicada somente em razão da internação?
 Sim Não

Indique abaixo nome e contato de familiar ou pessoa de confiança que poderia assumir a guarda de seus(suas) filhos(as) durante o seu período de internação:

Nome: _____ Telefones: _____

Endereço: Rua _____, nº _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ Estado _____

Ponto de referência (ex. escola, avenida, etc.) _____

Grau de parentesco ou confiança (ex. avó, tia, madrinha): _____

Está amamentando? Não Sim. Não Sim. Quantos meses? _____ meses

Deseja que a Defensoria Pública atue na defesa dos seus direitos em relação à seus(suas) filhos(as)?
 Não Sim → Se sim, por favor assine na linha abaixo:

(assinatura)

Reeducanda: recorte na linha pontilhada e fique com as informações abaixo, sobre a Defensoria Pública.

O que é a Defensoria Pública de São Paulo? A Defensoria Pública do Estado é a instituição que tem a função de defender, de forma gratuita, as pessoas sem condições de pagar por defesa, garantindo o acesso à Justiça a todos os cidadãos e cidadãs. O que é Mães em Cárcere? Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães presas ou internadas e visa garantir os direitos da mulher e de seus (suas) filhos(as), como a convivência familiar e o direito à amamentação.

Importante: Este documento será utilizado apenas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa das mulheres internadas grávidas e/ou com filhos(as) com menos de 18 anos de idade ou acima de 18 anos, que possuam algum tipo de deficiência.

ANEXO III
Mães em Cárcere

O que é Defensoria Pública?

A Defensoria Pública é a instituição que tem a função de garantir a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral às pessoas que não tenham condições de pagar por sua defesa.

O que é Mães em Cárcere?

Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência presas, com o objetivo de garantir seus direitos e de seus/suas filhos/as ou tutelados/as, como a convivência familiar e o direito à amamentação.

Como fazer parte do atendimento “Mães em Cárcere” da Defensoria Pública de São Paulo?

Sempre que uma mulher com filhos/as ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência for inserida em uma unidade prisional e não contar com advogado poderá preencher um formulário chamado “Mãe em Cárcere”. Após o preenchimento, a unidade enviará à Defensoria Pública tal formulário. Também pode ser enviada carta solicitando atendimento. (Endereço ao final)

Importante preencher todos os dados que lembrar!

A prioridade se dá nos casos que exigem uma atenção especial! Exemplo:

Grávidas

Mães amamentando

Mães com filhos acolhidos, ou que não saibam onde eles estejam, ou ainda com filhos que estejam em situação de risco.

Depois de ser inserida no atendimento Mães em Cárcere o que será feito?

A Defensoria Pública analisará o caso e fará os pedidos cabíveis, comunicando posteriormente a mãe acerca dos desdobramentos dos pedidos.

Em casos de dúvidas e mais informações, recebemos cartas no endereço:

Rua Boa Vista, 200 – 8º andar – CEP 01014-000 – Centro, São Paulo/SP

Caso os familiares queiram mais informações podem entrar em contato através do:

Email: convive@defensoria.sp.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes

Presidente da Fundação CASA

Aurelio Olimpio de Souza

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 16/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 17/08/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 24/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antônio Fiorentino Junior, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5002062** e o código CRC **88A9DD5D**.